



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.746/2024

Altera dispositivo da Lei nº 1.592/2003, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Piumhi e dá outras providências” e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e os incisos III, IV e V do art. 3º da Lei nº 1.592/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Educação do Município de Piumhi fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será constituído por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes de reconhecimento público e de interesse na área da educação, assim discriminados:

I – (...)

II – (...)

III – 01 (um) representante dos professores e respectivo suplente da Rede Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante dos professores e respectivo suplente da Rede Estadual de Educação;

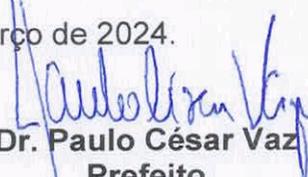
V – 01 (um) representante dos professores e respectivo suplente da Rede Particular de Educação;

(...)”

Art. 2º Fica autorizada a prorrogação do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Piumhi até o dia 28 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 5 de março de 2024.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito